



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que a(o) presente
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 21/02/01
Retirado em*

LEI MUNICIPAL Nº 428/2001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM APAE/SOLEDADE, VISANDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS DEFICIENTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI NICOLODI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:


ART. 1º - FICA o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS – APAE/SOLEDADE, na forma estabelecida pelo artigo 116 da lei n.º 8.666, de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ART. 2º - Visa o Convênio autorizado pelo Artigo 1º desta lei, prestar atendimento aos deficientes do Município de Mormaço, durante o ano de 2001.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta da dotação orçamentária 0801.0842188.2016-3132, vigente e constante na lei Orçamentaria do Município.

ART. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 242/97 e demais disposições em contrario.

CENTRO ADMINISRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS
Em 21 de fevereiro de 2001.


RUI NICOLODI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 428 do lv. 003 fls. 140

Mormaço, Ri. de fevereiro de 2001

